



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 504/2024 - DECOL

COMUNICADO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2025 – SERMALI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o **Pregão Eletrônico nº 127/2025 – SERMALI** foi **RETOMADO**, tendo sua **ABERTURA** remarcada para o dia **22 de outubro de 2025**, às **8h30min**, devido as seguintes alterações:

FICAM ALTERADOS OS SEGUINTE ANEXOS

(...)

**PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº127/2025 - SERMALI**

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – UASG N.º 987885
Pregoeira Jocélia Chaves Zanon e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.º 6.409, de 09 de janeiro de 2025.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$25.843.655,20.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

ANEXO II

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/PREÇO MÁXIMO

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total
01	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos e Zacarias.	01	R\$12.921.827,60	R\$12.921.827,60
TOTAL LOTE I: R\$12.921.827,60(doze milhões novecentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)				

LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total
02	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Afonso Pena, Boneca do Iguaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupê, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristóvão, São Domingos e São Pedro.	01	R\$12.921.827,60	R\$12.921.827,60
TOTAL LOTE II: R\$12.921.827,60(doze milhões novecentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)				

TOTAL GERAL: R\$25.843.655,20(vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
--



VALOR UNITÁRIO – LOTE 1

 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS					
				ITEM	FONTES				
				1	Financiamento				
				2	Outros Recursos			R\$	12.921.827,60
				Total do Projeto				R\$	12.921.827,60
MUNICÍPIO:		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR							
PROJETO:		Revestimento de Estradas, com aplicação e fornecimento de colchão de areia e paralelepípedo assentado e rejuntado - Extensão: 8.000,00 m - Área do revestimento = 56.000,00 m²							
ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		OBRAS PRELIMINARES							R\$ 6.563,60
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00	R\$ 540,88	21,35%	R\$ 656,36	R\$ 6.563,60	
2		TERRAPLENAGEM							R\$ 786.256,00
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação,e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00	R\$ 9,21	21,35%	R\$ 11,18	R\$ 715.520,00	
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00	R\$ 36,43	21,35%	R\$ 44,21	R\$ 70.736,00	
3		DRENAGEM							R\$ 589.600,00
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00	R\$ 30,37	21,35%	R\$ 36,85	R\$ 589.600,00	
4		REVESTIMENTO							R\$ 11.539.408,00
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00	R\$ 189,22	21,35%	R\$ 229,62	R\$ 1.928.808,00	
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	5.600,00	R\$ 135,97	21,35%	R\$ 165,00	R\$ 924.000,00	
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00	R\$ 125,33	21,35%	R\$ 152,09	R\$ 7.908.680,00	
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepípedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00	R\$ 40,07	21,35%	R\$ 48,62	R\$ 777.920,00	
		TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 12.921.827,60
PREÇO POR M² - INCLUSO BDI									R\$ 230,75
NOME RESP. TÉCNICO DO ORÇAMENTO:		PAULO SERGIO BELTRÃO DE FILIPPIS			DER/PR: MARÇO 2025		CREA:	CREA - 29.432/D - MG	
DATA ORÇAMENTO:		segunda-feira, 26 de maio de 2025					BDI:	21,35%	
		 Engenheiro Civil CREA-MG 29.432/D			DATA DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO :			10/09/2025	



VALOR UNITÁRIO – LOTE 2

 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS					
MUNICÍPIO:		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR		ITEM	FONTES				
PROJETO:		Revestimento de Estradas, com aplicação e fornecimento de colchão de areia e paralelepípedo assentado e rejuntado - Extensão: 8.000,00 m - Área do revestimento = 56.000,00 m²		1	Financiamento				
				2	Outros Recursos			R\$	12.921.827,60
				Total do Projeto				R\$	12.921.827,60
ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		OBRAS PRELIMINARES							R\$ 6.563,60
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00	R\$ 540,88	21,35%	R\$ 656,36	R\$ 6.563,60	
2		TERRAPLENAGEM							R\$ 786.256,00
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação,e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00	R\$ 9,21	21,35%	R\$ 11,18	R\$ 715.520,00	
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00	R\$ 36,43	21,35%	R\$ 44,21	R\$ 70.736,00	
3		DRENAGEM							R\$ 589.600,00
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00	R\$ 30,37	21,35%	R\$ 36,85	R\$ 589.600,00	
4		REVESTIMENTO							R\$ 11.539.408,00
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00	R\$ 189,22	21,35%	R\$ 229,62	R\$ 1.928.808,00	
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	5.600,00	R\$ 135,97	21,35%	R\$ 165,00	R\$ 924.000,00	
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00	R\$ 125,33	21,35%	R\$ 152,09	R\$ 7.908.680,00	
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepipedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00	R\$ 40,07	21,35%	R\$ 48,62	R\$ 777.920,00	
		TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 12.921.827,60
PREÇO POR M² - INCLUSO BDI									R\$ 230,75
NOME RESP. TÉCNICO DO ORÇAMENTO:		PAULO SERGIO BELTRÃO DE FILIPPIS		DER/PR: MARÇO 2025		CREA:	CREA - 29.432/D - MG		
DATA ORÇAMENTO:		segunda-feira, 26 de maio de 2025				BDI:	21,35%		
		 Engenheiro Civil CREA-MG 29.432/D		DATA DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO :				10/09/2025	

(...)



ANEXO IV

**NOVA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUIDOS DRENOS
MODELO e V2 MODEL**

Os anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp_licitacao

ANEXO V

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - SERMALI.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material.. na prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Preço unitário. com BDI	Valor Total R\$
01	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos e Zacarias.	01		
LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Preço unitário. com BDI	Valor Total R\$
02	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Afonso Pena, Boneca do Iguaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupê, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro	01		



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

fl. _____

Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristóvão, São Domingos e São Pedro.			
--	--	--	--

TOTAL GERAL: R.....(.....)

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS						
				ITEM	FONTES					
				1	Financiamento					
				2	Outros Recursos			R\$	-	
				Total do Projeto				R\$	-	
MUNICÍPIO:		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR								
PROJETO:		Revestimento de Estradas, com aplicação e fornecimento de colchão de areia e paralelepípedo assentado e rejuntado - Extensão: 8.000,00 m - Área do revestimento = 56.000,00 m²								
ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1		OBRAS PRELIMINARES						R\$	-	
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00						
2		TERRAPLENAGEM						R\$	-	
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação,e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00						
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Umpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00						
3		DRENAGEM						R\$	-	
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00						
4		REVESTIMENTO						R\$	-	
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00						
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	5.600,00						
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00						
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepípedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00						
		TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$	-	
PREÇO POR M² - INCLUSO BDI										
NOME RESP. TÉCNICO DO ORÇAMENTO:			DER/PR: MARÇO 2025			CREA:				
DATA ORÇAMENTO:						BDI:				

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

d.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

f) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO IX

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01º de janeiro de 2025, e pelo Secretário (a) Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr **Marco Antonio Setim**, portador da Matrícula Funcional nº 24988, nomeado pela Portaria nº 7426/2025, de 02/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de setembro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por..... (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 112/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2025-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhes consignados no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexos do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos e Zacarias.	01		
LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Afonso Pena, Boneca do Iguaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupê, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristóvão, São Domingos e São Pedro.	01		
TOTAL: R\$.....(.....)				



ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		OBRAS PRELIMINARES							
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00					
2		TERRAPLENAGEM							
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação,e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00					
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00					
3		DRENAGEM							
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00					
4		REVESTIMENTO							
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00					
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	5.600,00					
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00					
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepipedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00					



ANEXO X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A
EMPRESA

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-01, empossada a partir de 1º de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr **Marco Antonio Setim**, portador da Matrícula Funcional nº 24988, nomeado pela Portaria nº 7426/2025, de 02/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na Rua, nº, Bairro, na Cidade de, com **CNPJ sob nº**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sr.^{a(o)}, conforme atos constitutivos da empresa, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação nº 504/2025 – DECOL, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2025 – SERMALI, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Memorial Descritivo;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Ficam também fazendo parte deste Contrato, o ANEXO I, as normas vigentes, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** datada de/...../2025, O Edital de Licitação, o Termo de Referência e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Art. ° 94 da Lei nº 14.133/2021), sem



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DECOL

n. _____

prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (Art. 175 da Lei nº 14.133/2021), respeitando, ainda, os ditames do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº127/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. - O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente Contrato, o VALOR TOTAL GERAL de R\$(.....) correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA, sendo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Preço unitário. com BDI	Valor Total R\$
01	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos e Zacarias.	01		

LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Preço unitário. com BDI	Valor Total R\$
02	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Afonso Pena, Boneca do Guaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupê, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristóvão, São Domingos e São Pedro.	01		

TOTAL GERAL: R.....(.....)



ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		OBRAS PRELIMINARES							
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00					
2		TERRAPLENAGEM							
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação, e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00					
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00					
3		DRENAGEM							
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00					
4		REVESTIMENTO							
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00					
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	5.600,00					
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00					
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepípedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00					



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido edital.

São José dos Pinhais, 03 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO
SETIM:816298939
00

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SETIM:81629893900
Dados: 2025.10.06
10:00:56 -03'00'

MARCO ANTONIO SETIM
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ANDRE GABARDO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

**PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº127/2025 - SERMALI**

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – UASG N.º 987885
Pregoeira Jocélia Chaves Zanon e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.º 6.409, de 09 de janeiro de 2025.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$24.919.655,20.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ~~27 de agosto de 2025 às 08:30h~~ (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo II – Orçamento da Administração, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4. O Município de São José dos Pinhais não permitirá adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Ficha: 1978 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - Projeto/Atividade: 1028 - AMPLIAR O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL Elemento: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) Conta: 4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, desde que declare no campo próprio do sistema sua condição.

4.6. O tratamento de favorecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, seguirão os limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Sociedades Cooperativas.

4.7.11. Pessoas Físicas;

4.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

4.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (aos cuidados do Pregoeira – Jocélia Zanon).

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Competente, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Desconto ofertado em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.2. Marca;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o disposto no Edital – ANEXO II.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o Lote, em algarismo com 2 (duas) casas decimais

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá o modo de disputa:

8.11. **“ABERTO”**, sendo que neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

20/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.19.2. Em igualdade de Condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

8.19.3 - Persistindo o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2. Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 Nos regimes de execução, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Em importância à hipótese de inexequibilidade de proposta e ponderação ao enunciado e parágrafos do art. 124 do Decreto Municipal nº 5.807/2023, o Pregoeiro conferirá oportunidade ao licitante, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação via chat, demonstre a exequibilidade da sua proposta, em firmamento do valor ofertado, quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade em relação ao máximo estipulado para a contratação.

9.8.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para encaminhamento da comprovação requisitada, a partir de solicitação fundamentada efetuada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- 9.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.9.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.9.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.9.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.9.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

9.11.1 A(s) proposta(s) melhor classificada(s) passará(ão) por **análise técnica pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e se responsabilizará pela ACEITAÇÃO ou RECUSA dos serviços ofertados**, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF**, ou apresentada conforme elencado:

10.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.1.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

25/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2(dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em **jornal de grande circulação** editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), sendo que as de Capital aberto deverão, ainda, vir acompanhado de **Parecer de Auditor(es) Independente(s)**, e demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. As empresas que adotam a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

c) Demonstração da **Capacidade Financeira** da proponente, através dos **Índices Financeiros mínimos**, abaixo descritos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Índices Financeiros mínimos:

➤ Índice de Liquidez Geral (**ILG**) deverá ser igual ou superior a **1,05(um vírgula zero cinco)** calculados pela fórmula abaixo:

ILG = AC + RLP / PC + PNC, onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PNC – Passivo Não Circulante



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) deverá ser igual ou superior a **1,05 (um vírgula zero cinco)** calculados pela fórmula abaixo:

ILC = AC / PC, onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral (**ISG**) deverá ser igual ou superior a **1,05 (um vírgula zero cinco)** calculados pela fórmula abaixo:

ISG = AT / PC + PNC, onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

d) **OU** Comprovação de **Capital Social**, **OU** comprovação de **Patrimônio Líquido**, de no mínimo 10% do **valor total** estabelecido para cada lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.1.1.4. Qualificação Técnica

a) Prova de Registro de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou obra/serviço(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com no mínimo 28.000m², para cada lote proposto;

b.1) Para a quantidade mínima estabelecida em relevância na letra “b” do subitem 10.1.1.4 é permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos às mesmas.

c) Indicação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou obra(s)/serviço(s) de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência técnica na na execução de pavimentação em paralelepípedo;

10.1.1.5 A análise dos documentos solicitados no subitem 10.1.1.4 deste edital, **ficará sob a responsabilidade dos representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras**

27/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

Públicas, os quais detêm o conhecimento técnico e aos quais compete integral responsabilidade pela veracidade de sua aceitabilidade

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema**, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. **O licitante deverá apresentar no sistema**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

10.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

29/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

12.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Previamente a emissão do instrumento contratual, será efetuada consulta quanto a regularidade fiscal do adjudicatário junto ao Município de São José dos Pinhais (<https://financas.sjp.pr.gov.br/contribuinteGateway/#/certidao>)

12.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.2. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até o momento da assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

13.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por período igual ao inicialmente fixado, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, cuja prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.

13.8.1 - Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

14.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a habilitação, e exaurida a fase recursal quando houver, os licitantes serão consultados os via CHAT do COMPRASGOV, quanto ao interesse de participar da formação do cadastro reserva, o qual será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. Em caso de aplicação de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão previamente instituída, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão divulgados os atos da sessão pública no sistema eletrônico Comprasgov.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMALI/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3299-8251, (41) 3381-6670 e/ou e-mail jocelia.zanon@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento da Administração/Preço Máximo/Especificações Técnicas

ANEXO III – Memorial Descritivo

ANEXO IV – Planilha de Composição do BDI da Administração

ANEXO V – Modelo da Carta Proposta

ANEXO VI – Planilha de Composição do BDI

ANEXO VII - Declaração de Disponibilidade(modelo)

ANEXO VIII - Declaração de Compromisso de Vinculação Futura para cada item (modelo)

ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO X – Minuta do Contrato

São José dos Pinhais, 07 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO SETIM

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp_licitacao



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO II

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/PREÇO MÁXIMO

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total
01	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos e Zacarias.	01	R\$12.459.827,60	R\$12.459.827,60
TOTAL LOTE I: R\$12.459.827,60(doze milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)				

LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total
02	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Afonso Pena, Boneca do Iguaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupê, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristóvão, São Domingos e São Pedro.	01	R\$12.459.827,60	R\$12.459.827,60
TOTAL LOTE II: R\$12.459.827,60(doze milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)				

TOTAL GERAL: R\$24.919.655,20(vinte e quatro milhões novecentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

VALOR UNITÁRIO – LOTE 1

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS						
			ITEM	FONTES					
			1	Financiamento					
			2	Outros Recursos				R\$	12.459.827,60
MUNICÍPIO:		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR		Total do Projeto				R\$	12.459.827,60
PROJETO:		Revestimento de Estradas, com aplicação e fornecimento de colchão de areia e paralelepípedo assentado e rejuntado - Extensão: 8.000,00 m							
ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		OBRAS PRELIMINARES							R\$ 6.563,60
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00	R\$ 540,88	21,35%	R\$ 656,36	R\$ 6.563,60	
2		TERRAPLENAGEM							R\$ 786.256,00
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação,e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00	R\$ 9,21	21,35%	R\$ 11,18	R\$ 715.520,00	
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00	R\$ 36,43	21,35%	R\$ 44,21	R\$ 70.736,00	
3		DRENAGEM							R\$ 589.600,00
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00	R\$ 30,37	21,35%	R\$ 36,85	R\$ 589.600,00	
4		REVESTIMENTO							R\$ 11.077.408,00
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00	R\$ 189,22	21,35%	R\$ 229,62	R\$ 1.928.808,00	
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	2.800,00	R\$ 135,97	21,35%	R\$ 165,00	R\$ 462.000,00	
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00	R\$ 125,33	21,35%	R\$ 152,09	R\$ 7.908.680,00	
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepípedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00	R\$ 40,07	21,35%	R\$ 48,62	R\$ 777.920,00	
		TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 12.459.827,60
PREÇO POR M² - INCLUSO BDI									R\$ 239,61
NOME RESP. TÉCNICO DO ORÇAMENTO:		DER/PR: MARÇO 2025				CREA:			
DATA ORÇAMENTO:						BDI:	21,35%		



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

VALOR UNITÁRIO – LOTE 2

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS							
			ITEM	FONTES						
			1	Financiamento						
			2	Outros Recursos				R\$	12.459.827,60	
MUNICÍPIO:		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR		Total do Projeto				R\$	12.459.827,60	
PROJETO:		Revestimento de Estradas, com aplicação e fornecimento de colchão de areia e paralelepípedo assentado e rejuntado - Extensão: 8.000,00 m								
ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1		OBRAS PRELIMINARES							R\$ 6.563,60	
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00	R\$ 540,88	21,35%	R\$ 656,36	R\$ 6.563,60		
2		TERRAPLENAGEM							R\$ 786.256,00	
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação,e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00	R\$ 9,21	21,35%	R\$ 11,18	R\$ 715.520,00		
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00	R\$ 36,43	21,35%	R\$ 44,21	R\$ 70.736,00		
3		DRENAGEM							R\$ 589.600,00	
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00	R\$ 30,37	21,35%	R\$ 36,85	R\$ 589.600,00		
4		REVESTIMENTO							R\$ 11.077.408,00	
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00	R\$ 189,22	21,35%	R\$ 229,62	R\$ 1.928.808,00		
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	2.800,00	R\$ 135,97	21,35%	R\$ 165,00	R\$ 462.000,00		
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00	R\$ 125,33	21,35%	R\$ 152,09	R\$ 7.908.680,00		
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepipedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00	R\$ 40,07	21,35%	R\$ 48,62	R\$ 777.920,00		
		TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 12.459.827,60	
PREÇO POR M² - INCLUSO BDI									R\$ 239,61	
NOME RESP. TÉCNICO DO ORÇAMENTO:						DER/PR: MARÇO 2025	CREA:			
DATA ORÇAMENTO:							BDI:	21,35%		



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

OBS.: No momento da apresentação das propostas, os valores unitários não poderão ultrapassar os limites previstos no orçamento da Administração.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

OBJETO: Serviços de Revestimento de Estradas, com aplicação e fornecimento de colchão de areia e paralelepípedo assentado e rejuntado, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhes consignados neste Termo.

LOTE 1: Área que compreende os Bairros: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos, Zacarias . Área a ser pavimentada: 56.000,00 m².

LOTE 2: Área que compreende os Bairros: Afonso Pena, Boneca do Iguaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupé, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristovão, São Domingos e São Pedro. Área a ser pavimentada: 56.000,00 m².

1. EQUIPE TÉCNICA/MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS:

- A empresa deverá ter a sua disposição equipe para realizar os serviços com condições mínimas necessárias de equipamentos, pessoal e ferramentas.

- A empresa deverá **manter a equipe devidamente uniformizada** com subscrição da empresa nas costas do uniforme.

- **A empresa proponente deverá dispor de:**

- **02 CAMINHÕES**, com capacidade volumétrica de no mínimo 10 m³, com motorista e combustível;
- **01 CAMINHÃO PIPA**, com motorista e combustível;
- **01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO AUTOPROPELIDO**, 65 HP, força de impacto 18 t, com o operador e combustível;
- **01 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA FOMRONTAL**, 88 HP, 0,26 m³ com operador e combustível;
- **01 MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR**, mínimo 120 HP, com o operador e combustível;
- **01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, com capacidade de 1,20 m³, com o operador e combustível;
- **03 SERVENTES;**
- **02 CALCETEIROS;**
- **01 PEDREIRO ENCARREGADO;**
- **01 ENGENHEIRO CIVIL**, responsável técnico;
- **FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS MANUAIS.**

40/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os itens abaixo serão obrigações da Contratada, sendo que, os respectivos custos, deverão estar inseridos no item Despesas Indiretas (BDI):

- Obrigações da Contratada:

Os itens abaixo serão de obrigação da Contratada:

- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA - PR e órgãos fiscalizadores, estando a contratada obrigada a apresentar até o início dos serviços às guias de recolhimento devidamente quitadas;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- Todos os remanejamentos de eventuais interferências;
- Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho, que deverá ser submetido à aprovação do Fiscal do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Devem ser observadas medidas visando à preservação do meio ambiente;
- Todo o equipamento, antes do início da execução da obra/serviço, deverá ser cuidadosamente examinado e aprovado pela SMOP, sem o que não é dada a autorização para seu início;
- A contratada deverá manter sempre contato com o engenheiro fiscal do Município para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra.
- Apresentar diariamente o diário de obra e relatório fotográfico dos serviços executados.

AÇÕES EM RELAÇÃO A INTERFERÊNCIAS EXISTENTES NO LOCAL

- ❖ Faz parte da etapa inicial dos serviços uma consulta aos órgãos e empresas competentes sobre a localização de rede de energia, telefonia, dispositivos de água e esgoto e

41/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

tubulações de gás afim de que sejam tomadas as devidas precauções para que as mesmas não sejam afetadas pelo andamento das obras.

- ❖ Cabe ressaltar que é recomendável que antes da execução de qualquer obra, essa consulta seja refeita e os problemas sejam solucionados junto aos órgãos e empresas competentes.
- ❖ Nestes casos, deverão ser previstos seus desvios, remanejamentos, relocações, etc., comunicando-se as empresas responsáveis com antecedência suficiente para que não se verifiquem atrasos no andamento dos serviços.
- ❖ Devem, também, serem tomadas as mesmas providências quanto ao passivo ambiental existente, mitigando-se assim danos ao meio ambiente.

Segurança do Tráfego durante a Execução da Obra:

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o Código Nacional de Trânsito e orientações do DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito).

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão de obra deverá fazer parte das despesas indiretas da(s) contratada(s), ou seja, não serão remunerados diretamente pelo SMVOP, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela contratada.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego.

Deverá ser prevista a sinalização noturna quando necessário.

Recomendações de Segurança:

- Para toda e qualquer atividade na rodovia ou pista urbana será de responsabilidade do contratado o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pela Portaria 3214 de junho de 77 e suas respectivas Normas Regulamentadoras.
- Para toda atividade será obrigatório o uso de proteção individual aos trabalhadores, cabendo a contratada o fornecimento, controle e principalmente a cobrança pela utilização do EPI.
- Na ocorrência de acidente do trabalho com afastamento, fica a contratada obrigada a informar a PMSJP de imediato e enviar cópia da CAT.

Tipos de Serviços:

- Serviços de Longa Duração: São aqueles que ultrapassam o período diurno, prolongando pelo período noturno, por um ou mais dias, necessitando de incremento nos dispositivos de sinalização.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- Serviço de Curta Duração: São aqueles realizados durante o período diurno ou noturno, limitados a 24 horas, totalmente programado e nos horários previamente autorizados pelo setor de Operação.

Sinalização mínima necessária para execução dos serviços

Materiais:

- **Cones**

Os cones devem seguir o padrão da **ABNT NBR-15071** em PVC extra flexível, nas cores laranja fluorescente e branco refletivo (alta intensidade), com dimensão de 0,76 m de altura, possuindo peso de 4 kg.

O cone somente será utilizado nas obras de curta duração

- Execução de Placa de Sinalização de Obra da Prefeitura de São José dos Pinhais, para sinalização de serviço medindo 1,00 x 1,00 m; em chapa galvanizada com pintura automotiva e estrutura de madeira conforme modelo a ser fornecido.

As placas deverão ser de chapa metálica ou poliéster reforçado com fibra de vidro (NBR 13725), com verso pintado em preto fosco. As localizações e dimensões dos sinais devem obedecer aos projetos específicos descritos neste manual.

Para serviços de longa duração (diurno) ou de curta duração noturna, as placas deverão ser refletivas, com Película Refletiva Alta Intensidade (mínimo) ou Grau Diamante (ideal). A fixação deverá ser feita com pontaletes de madeira (obras de longa duração) ou com cavaletes de PVC (obras de curta duração). Em nenhuma hipótese a placa deve ser apoiada no solo.

- **Barreira Tipo III:** utilizada para bloquear o tráfego em toda a largura da área interdita para obras ou serviços fixos, consistindo em três painéis de sinalização, conforme a Figura 13. Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis. Posiciona-se entre 30 m e 60 m do início da área dos serviços e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

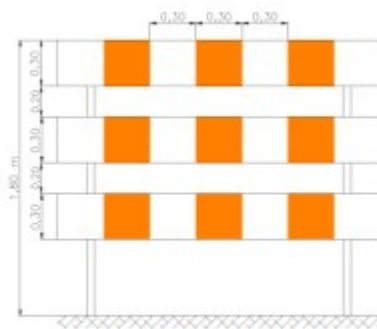


Figura 13.: Barreira Tipo III

3. MANEJO AMBIENTAL

Para cumprir as exigências do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

-
- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascente de cursos d'água;
 - Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
 - Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
 - Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
 - O terraplenagem de corte para bota-fora deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização;
 - Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
-

3.1 Durante a execução devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- Todo o material excedente proveniente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositado em bota-fora, em local aprovado pela fiscalização, de forma a não provocar o seu entupimento e não ser conduzido para cursos d'água.
- Nos pontos de deságue dos dispositivos devem ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água.
- Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio da vegetação nativa ou de grama.
- O trânsito de equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

4. CRITERIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços executados e recebidos na forma descrita serão medidos de acordo com:

4.1 APLICAÇÃO DE PARALELEPIPEDO COM REMOÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMARIO: Consiste na determinação da área executado, em metros quadrados (m²), com a inclusão de todos os serviços abaixo discriminados.

- Escavação, carga e remoção de material inservível do pavimento profundidade até 0,40 m, DMT 10.000,00m (Dreno Raso Longitudinal).
- Escavação, carga e remoção de material inservível do pavimento profundidade até 0,55 m, DMT 10.000,00m.
- Regularização e compactação do subleito.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- Reforço de sub-base com bica corrida / 4A até 30 cm compactado, fornecimento, transporte e aplicação.
- Reforço de base com brita graduada simples com 0,15 m compactado, fornecimento, transporte e aplicação.
- Execução de dreno lateral à pista com rachão, conforme modelo tipo raso, conforme planta em anexo ao Edital.
- Fornecimento, transporte e aplicação de Colchão de Areia para Paralelepípedo.
- Fornecimento e instalação de paralelepípedo preto para demarcação de eixo da via.
- Fornecimento de material e execução de linha d'água (cordão duplo) em paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 - Padrão da pedra **paralelepípedo** de granito. **Tamanho padrão** da pedra de aproximadamente 13x13x18 cm.
- Fornecimento e assentamento de paralelepípedos em colchão de areia ou pedrisco com 0,10m rejuntados com pó de pedra. Padrão da pedra **paralelepípedo** de granito. **Tamanho padrão** da pedra de aproximadamente 13x13x18 cm.
- Aterro com material reaproveitado da obra, compactado para limitação física da plataforma.

5. CRITERIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento é efetuado, após a aceitação pela fiscalização e a medição dos serviços com base no preço unitário contratual proposto, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, inclusive a execução de juntas, acabamento e conservação.

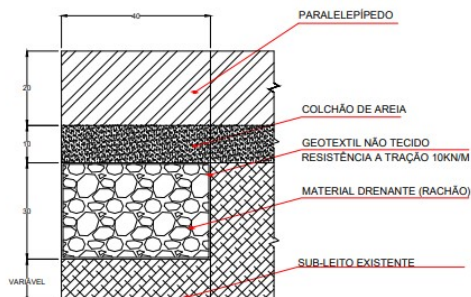


Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

DRENO LONGITUDINAL
DETALHE TIPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
PARA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
PROJETO	DRENO RASO
REFERÊNCIA	DETALHE TIPO
PRIMEIRA	01/01
DATA	03/2019
DESENHADO POR	SEÇÃO MUNICIPAL DE VÍDEO E ORDEM PÚBLICA

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Além das especificações a baixo descritas, os serviços deverão ser executados segundo as normas DER-PR e Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, abaixo relacionadas:

- DER-PR – ES – P 01/05 – Regularização do Subleito
- DER-PR – ES – P 05/18 – Brita Graduada
- DER-PR – ES – P 06/18 – Brita Corrida (4A)
- DER-PR – ES – T 05/18 – Colchão Drenante de Areia
- DER-PR – ES – D 07/18 - Drenos

DER/PR, com todas as ES pertinentes aos serviços de:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Pavimentação;
- Serviços não previstos nestas Normas serão resolvidos pela Fiscalização.

1. GENERALIDADES



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

Revestimento com paralelepípedos

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de revestimento em paralelepípedos assentados e rejuntados, sobre colchão de areia.

2. MATERIAIS

- a) Todo o material necessário à execução dos serviços será de responsabilidade do CONTRATADO.

3. SERVIÇOS

3.1 ASSENTAMENTO

- a) Assentamento de paralelepípedos sobre coxim de areia ou pó de pedra, isentos de matéria orgânica.
- b) Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de areia grossa preferivelmente, ou pó de pedra, numa espessura de 10,00 cm, tal que somada à altura do paralelepípedo, perfaça um total de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) centímetros após a rolagem.
- c) Sobre o coxim de areia ou pó de pedra serão espalhados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, a fim de facilitar o trabalho dos calceteiros.
- d) Para garantir a boa execução deverão ser locadas longitudinalmente, linhas de referência, uma no centro e duas nos terços da via, com estacas fixas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento, previamente estabelecido, o qual para os casos normais é representado por uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista a pavimentar.
- e) As secções transversais serão dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- f) O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiada, de larguras aproximadamente iguais.
- g) As juntas de paralelepípedo de cada fiada devem ser alternadas com relação à das fiadas vizinhas.
- h) O paralelepípedo ao ser colocado sobre a camada de areia ou pó de pedra, deverá ficar cerca de 1 (um) centímetro acima do nível, de forma que sejam necessárias várias batidas com o martelo de calceteiro para assentá-lo no nível definitivo.
- i) Depois de assentados os paralelepípedos, a parte superior das juntas, em qualquer ponto, não deverá exceder a 1,5 cm.
- j) Concluídas as operações de assentamento, a superfície será verificada pela Fiscalização com régua de 3 (três) metros de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento. Será tolerado um afastamento máximo de 1,5 cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.
- k) Depois de aprovado pela Fiscalização, deverá ser iniciado o rejuntamento dos paralelepípedos com areia grossa ou pó de pedra, conforme especificado em projeto. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.
- l) A linha central da pista (eixo) deve ser executada com paralelepípedos de tonalidade escura (preta).



3.2 REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS

- a) Rejuntamento de paralelepípedos com areia grossa ou pó de pedra
- b) No caso de paralelepípedos assentes sobre coxim de areia ou pó de pedra (item 2), após o assentamento, deverá ser espalhada uma camada de areia grossa ou pó de pedra e com ela serem preenchidas as juntas dos paralelepípedos.
- c) Depois de varrido e removido o excesso de areia ou pó de pedra, o calçamento deverá ser compactado por meio de rolo compressor vibratório de rodas lisas de 10/12 t, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- d) Após a compressão, as juntas dos paralelepípedos, deverão ser novamente cheias e o excesso de areia ou pó de pedra retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- e) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:5, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.

No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim.

3.3 SARJETA COM DUAS LINHAS DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA OU PÓ DE PEDRA (LINHA D'ÁGUA)

- a) Repete as condições anteriores.
- b) As juntas de paralelepípedo de cada fiada devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas. Deverão ser executadas duas linhas de paralelepípedos, de tal forma que se obtenha uma largura final de 25 a 30 cm.
- c) Depois de assentados os paralelepípedos, a parte superior das juntas, em qualquer ponto, não deverá exceder a 1,5 cm.
- d) Concluídas as operações de assentamento, a superfície será verificada pela Fiscalização com régua de 3 (três) metros de comprimento, disposta paralelamente ao meio fio. Será tolerado um afastamento máximo de 1,5 cm entre a face inferior da régua e a superfície da sarjeta.
- e) Depois de aprovado pela Fiscalização, deverá ser iniciados o rejuntamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia ou pó de pedra, conforme for especificado pelo projeto.

3.4 REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS DA SARJETA

- a) Rejuntamento de paralelepípedos com argamassa de cimento e areia ou pó de pedra



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- b) O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia ou pó de pedra, na proporção de um por três em volume (1:3), com consistência suficiente para boa penetração nas juntas.
- c) A argamassa será aplicada com auxílio de colher de pedreiro, devendo a operação de rejuntamento, ser efetuada tantas vezes, quantas for necessárias para conseguir enchimento perfeito.
- d) Antes do início do endurecimento, o calçamento deverá ser limpo de excessos de argamassa.

3.5 DRENO LATERAL Á PISTA PREENCHIDO COM RACHÃO

- a) Abertura das valas, atendendo às dimensões estabelecidas no projeto-tipo adotado. No caso dos drenos transversais rasos, a vala é aberta segundo as retas de maior declive, nas seções indicadas. Para os drenos longitudinais rasos, as valas são abertas no sentido de jusante para montante, paralelas ao eixo, na posição indicada no projeto. A declividade longitudinal mínima do fundo das valas deve ser de 1%. É utilizado processo de escavação compatível com a dificuldade extrativa do material.
- b) Disposição do material escavado, em local próximo aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar a configuração do terreno e nem dificultar o escoamento das águas superficiais.
- c) A utilização da manta sintética Geotextil não tecido com resistência à tração 10 KN/m deverá ser implantada nas bordas e fundo da vala envolvendo o material drenante.
- d) Preenchimento da vala no sentido de montante para jusante, com material drenante, compactado em duas camadas de igual espessura, no caso de não haver indicação de tubo (drenos cegos).
- e) O preenchimento das valas obedece, neste caso, as seguintes etapas:
 - Preparação de uma camada com a espessura de 40 cm e material drenante no fundo da vala, devidamente compactada;
 - Complementação do enchimento com material filtrante, colocados em camadas de igual espessura;
- f) Execução de saída, as quais devem ser posicionadas sempre em seções de aterro, aplicando-se tanto a dreno longitudinais como a drenos transversais. Opcionalmente, podem existir os seguintes casos:
 - Em seções de corte, os drenos transversais podem descarregar em drenos longitudinais, rasos ou profundos;
 - Os drenos longitudinais rasos, por sua vez, podem descarregar em caixas coletoras ou em drenos longitudinais profundos, para extensões em cortes, ou mesmo em drenos transversais posicionados em aterros.

3.6 ATERRO COM MATERIAL REAPROVEITADO DA OBRA, COMPACTADO PARA LIMITAÇÃO FÍSICA DA PLATAFORMA.

- a) Será executado aterro nos bordos da pista para conter o paralelepípedo, evitando o descalçamento do mesmo, complementando a plataforma.
- b) O material a ser utilizado será o material escavado para a implantação do dreno, isento de material contaminado.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

c) Deverá ser utilizando na operação de compactação soquetes manuais e ou compactadores mecânicos.

3.7 OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DEVERÃO ATENDER AS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DO DER/PR E DA SMVOP/SJP RESPECTIVAMENTE.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DA ADMINISTRAÇÃO

O anexo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portalttransparencia/wp_licitacao



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO V

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - SERMALI.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material.. na prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Preço unitário. com BDI	Valor Total R\$
01	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos e Zacarias.	01		

LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Preço unitário. com BDI	Valor Total R\$
02	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Afonso Pena, Boneca do Iguaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupê, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristóvão, São Domingos e São Pedro.	01		

TOTAL GERAL: R.....(.....)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS							
		ITEM	FONTES						
		1	Financiamento						
MUNICÍPIO:		2	Outros Recursos					R\$	-
PROJETO:		Total do Projeto						R\$	-
MUNICÍPIO:		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR							
PROJETO:		Revestimento de Estradas, com aplicação e fornecimento de colchão de areia e paralelepípedo assentado e rejuntado - Extensão: 8.000,00 m							
ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		OBRAS PRELIMINARES							R\$ -
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00					
2		TERRAPLENAGEM							
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação,e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00					
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00					
3		DRENAGEM							
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00					
4		REVESTIMENTO							
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00					
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	2.800,00					
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00					
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepípedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00					
		TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ -
PREÇO POR M² - INCLUSO BDI									R\$ -
NOME RESP. TÉCNICO DO ORÇAMENTO:					DER/PR: MARÇO 2025	CREA:			
DATA ORÇAMENTO:						BDI:			

g) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

h) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

i) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

d.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

j) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

k) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

l) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Para composição desta PLANILHA, utilizar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II) e a PLANILHA DO BDI DA ADMINISTRAÇÃO/ANEXO IV, DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS no endereço eletrônico:
http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/editar_lic/



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (EM PAPEL TIMBRADO/IDENTIFICADO DA EMPRESA)

Ref. Pregão Eletrônico n.º 127/2025 - SERMALI

A empresa **[Razão Social da Empresa]** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que **dispõe dos recursos necessários para a plena execução do objeto contratual**, comprometendo-se a:

- a) Possuir **profissionais devidamente qualificados** para a execução dos serviços;
- b) Possuir todos os equipamentos e maquinários especificados no Memorial Descritivo, Termo de Referência e no Edital em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA PARA CADA ITEM (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2025 - SERMALI.

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que caso se sagre vencedora desta licitação, efetivará vinculação contratual com o Profissional Técnico**, o qual restou comprovado pela documentação apresentada à Qualificação Técnica do Edital.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

EU (nome e identificação profissional) _____ **declaro** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no presente Edital de instrumento convocatório.

Local e Data

Assinatura do Profissional Técnico



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO IX

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01º de janeiro de 2025, e pelo Secretário (a) Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr **Marco Antonio Setim**, portador da Matrícula Funcional nº 24988, nomeado pela Portaria nº 7426/2025, de 02/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de setembro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por..... (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 112/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2025-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhes consignados no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexos do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos e Zacarias.	01		
LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Afonso Pena, Boneca do Iguaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupê, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristóvão, São Domingos e São Pedro.	01		
TOTAL: R\$.....(.....)				



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		OBRAS PRELIMINARES							
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00					
2		TERRAPLENAGEM							
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação,e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00					
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00					
3		DRENAGEM							
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00					
4		REVESTIMENTO							
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00					
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	2.800,00					
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00					
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepipedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00					



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807 de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14 - A prorrogação que trata o item 4.1. será formalizada por meio de termo aditivo.

4.14.1 - Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos desta ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

64/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
- 9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º 77/2024, de 18 de outubro de 2024 -SMVOP:

- **GESTORA:** Jaqueline Ribas, Matrícula Funcional nº23585-1.
- **GESTORA SUPLENTE:** Lisyanne Kuser Chuviski, Matrícula Funcional nº 16.711-1.
- **FISCAL:** Antonio Nunes da Rocha Rios Junior, Matrícula Funcional nº13.275-1.
- **FISCAL SUPLENTE:** Paulo Sergio Beltrão de Filippis, Matrícula Funcional nº 21274-3.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais,.....de..... de 2025

TESTEMUNHAS:

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

CLÓVIS CÉSAR FERNANDES DE AMORIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

DETENTORA DA ATA



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ANEXO X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A
EMPRESA

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-01, empossada a partir de 1º de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr **Marco Antonio Setim**, portador da Matrícula Funcional nº 24988, nomeado pela Portaria nº 7426/2025, de 02/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na Rua, nº, Bairro, na Cidade de, com **CNPJ sob nº**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sr.^{a(o)}, conforme atos constitutivos da empresa, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação nº 504/2025 – DECOL, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2025 – SERMALI, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo, com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital da Licitação;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Memorial Descritivo;
- 1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. Ficam também fazendo parte deste Contrato, o ANEXO I, as normas vigentes, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** datada de/...../2025, O Edital de Licitação, o Termo de Referência e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Art.º 94 da Lei nº 14.133/2021), sem

68/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (Art. 175 da Lei nº 14.133/2021), respeitando, ainda, os ditames do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº127/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. - O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente Contrato, o VALOR TOTAL GERAL de R\$(.....) correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA, sendo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Preço unitário. com BDI	Valor Total R\$
01	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Academia, Águas Belas, Aristocrata, Arujá, Aviação, Barro Preto, Bom Jesus, Campina do Taquaral, Campo Largo da Roseira, Cristal, Cruzeiro, Iná, Ipê, Jurema, Passo do Campo, Colônia Rio Grande, Santo Antônio, São Marcos e Zacarias.	01		

LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Preço unitário. com BDI	Valor Total R\$
02	554772-(SERVICO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ COLCHAO DE AREIA 100 MM - REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 CIMENTO/AREIA SOBRE LASTRO DE BRITA/BERCO DE AREIA)-Pavimentação em Paralelepípedo com fornecimento de material, nas seguintes localidades: Afonso Pena, Boneca do Iguaçu, Borda do Campo, Centro, Cidade Jardim, Contenda, Costeira, Del Rey, Dom Rodrigo, Guatupê, Parque da Fonte, Itália, Ouro Fino, Pedro Moro, Quississana, Rio Pequeno, Roseira de São Sebastião, São Cristóvão, São Domingos e São Pedro.	01		

TOTAL GERAL: R.....(.....)				
----------------------------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

ITEM	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		OBRAS PRELIMINARES							
1.1	820000 DER	Placa sinalização c/ película refletiva (1,00 x 1,00 m)	ud	10,00					
2		TERRAPLENAGEM							
2.2	COMPOSIÇÃO	Escarificação, conformação, e compactação do plataforma c/ adição de Brita 4A (5%)	m2	64.000,00					
2.4	COMPOSIÇÃO	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. - Limpeza da plataforma excesso lateral	m3	1.600,00					
3		DRENAGEM							
3.1	COMPOSIÇÃO	Dreno Longitudinal de Rachão (fornct. E lançamento)	m	16.000,00					
4		REVESTIMENTO							
4.1	531000 DER	Execução de brita graduada 100% PI - Base	m3	8.400,00					
4.2	532500 DER	Colchão de areia para paralelepípedo	m3	2.800,00					
4.3	535000 DER	Paralelepípedo(revestimento)	m²	52.000,00					
4.4	COMPOSIÇÃO	Cordão duplo de Paralelepipedo rejuntado com cimento/areia sem colchão de areia/pó de pedra	m	16.000,00					



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

- c) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- d) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

6.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação:

6.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), em plena validade.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

6.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade. (Art. 242 da Lei Municipal Complementar nº 01/2003).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 10/09/2025.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **MEMORIAL DESCRITIVO**, disponíveis no **ANEXO I e III** do edital e com a proposta de preços apresentada, datada de/...../2025.
- 8.2 - A empresa deverá ter a sua disposição equipe para realizar os serviços com condições mínimas necessárias de equipamentos, pessoal e ferramentas.
- 8.3 - A empresa deverá manter a equipe devidamente uniformizada com subscrição da empresa nas costas do uniforme;
- 8.4 – A empresa proponente deverá dispor de:

- 02 CAMINHÕES, com capacidade de volumétrica de no mínimo 10 m³, com motorista e combustível;
- 01 CAMINHÃO PIPA, com motorista e combustível;
- 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO AUTOPROPELIDO, 65HP, força de impacto 18t, com o operador e combustível;
- 01 RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA FOMRONTAL, 88HP, 0,26m³ com operador e combustível;

73/84



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- 01 MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR, mínimo 120HP, com o operador e combustível;
- 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com capacidade de 1,20m³, com o operador e combustível;
- 03 SERVENTES;
- 02 CALCETEIROS;
- 01 PEDREIRO ENCARREGADO;
- 01 ENGENHEIRO CIVIL, responsável técnico;
- FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS MANUAIS.

8.5 – Demais condições constam no Termo de Referência e Memorial descritivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência SEMS;
- 9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o Secretário da Unidade Requisitante/Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**. (Artigo nº 344 do Decreto Municipal nº 5.807/2023).
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**.
- 9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, no **TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 10.4.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - f) Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade (Art. 242 da Lei Municipal Complementar nº 01/2003);

10.4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.4.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.4.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.4.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.4.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.4.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- 10.4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.5- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA - PR e órgãos fiscalizadores, estando à contratada obrigada a apresentar até o início dos serviços às guias de recolhimento devidamente quitadas;
- 10.6-Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho;
- 10.7-Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's);
- 10.8-Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- 10.9-Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- 10.10 -Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- 10.11 -Todos os remanejamentos de eventuais interferências;
- 10.12 - Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho, que deverá ser submetido à aprovação do Fiscal do Contrato, antes do início das obras;
- 10.13 -Controle Geométrico e Tecnológico;
- 10.14 -Devem ser observadas medidas visando à preservação do meio ambiente;
- 10.15 -Todo o equipamento, antes do início da execução da obra/serviço, deverá ser cuidadosamente examinado e aprovado pela SMOP, sem o que não é dada a autorização para seu início;
- 10.16 -A contratada deverá manter sempre contato com o engenheiro fiscal do Município para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

10.17 - Apresentar diariamente o diário de obra e relatório fotográfico dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2- O Contratado apresentará a Secretaria Municipal de Finanças, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - O Contratado deverá apresentar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da data de emissão do contrato, cópia da Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, comprovando que efetuou a Garantia de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a **CONTRATADA** que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

viii. **Multa:**

1. Moratória de **0,3%** (**zero vírgula três por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória. ;
2. **Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,0% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 13.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.7 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 -Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 5807 de 29 de dezembro de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deste exercício, abaixo discriminada:

Ficha: 1978 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - Projeto/Atividade: 1028 - AMPLIAR O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL Elemento: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) Conta: 4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1 A fiscalização contratual seguirá o Decreto Municipal nº 5.807, de 2023.

19.2 Para a gestão e fiscalização deste Contrato pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme a Portaria n.º 77/2024, de 18 de outubro de 2024 -.SMVOP.

- **GESTORA:** Jaqueline Ribas, Matrícula Funcional nº23585-1.
- **GESTORA SUPLENTE:** Lisyanne Kuser Chuviski, Matrícula Funcional nº 16.711-1.
- **FISCAL:** Antonio Nunes da Rocha Rios Junior, Matrícula Funcional nº13.275-1.
- **FISCAL SUPLENTE:** Paulo Sergio Beltrão de Filippis, Matrícula Funcional nº 21274-3.
- .

19.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 504/2024 - DECOL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Pinhais, de de 2025.

TESTEMUNHAS:

**MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MARCO ANTONIO SETIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS**

CONTRATADA